



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, ente político de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sra. Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.574.437/0001-00, sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 887, sala 601, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112.021, neste ato representada pela Sra. Maria Juliana Fonseca Bernardes, inscrita no CPF sob o nº 027.508.456-61 e na OAB/MG sob o nº 69.865, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ÂMBITO CONSULTIVO, RELATIVOS: A) À ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETO DE ATOS NORMATIVOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº. 3.080/2010); B) À ATUALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (AUDITOR MUNICIPAL, FISCAL DE RENDAS E AGENTES ADMINISTRATIVOS), BEM COMO A VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE OUTROS CARGOS COM FUNÇÕES TRIBUTÁRIAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem prestados são:

a) Levantamento preliminar - relatório:

- I. Análise da atual base normativa que regulamenta: a) as relações jurídico-tributárias no âmbito de competência do Município de Lagoa Santa, tanto no seu aspecto material quanto processual, e b): as atribuições dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda.
- II. Reunião inicial para mapeamento dos pontos de melhoria necessários, não apenas do ponto de vista normativo, mas operacional, junto aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- III. Elaboração de relatórios conclusivos contendo as questões centrais objeto das proposições que serão apresentados e as alternativas possíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Parecer técnico com as propostas para a reestruturação do sistema jurídico e operacional (servidores) tributário, analisando a legalidade e constitucionalidade das adequações.

c) Proposta de diplomas normativas:

- I. Levantamento por amostragem de exemplos de soluções normativas desenvolvidas em outros Municípios brasileiros, sobretudo com características geográficas semelhantes às do Município de Lagoa Santa.
- II. Mapeamento dos principais pontos positivos e negativos dos exemplos levantados.
- III. Elaboração das minutas preliminares e envio para análise pelas autoridades municipais envolvidas no projeto.

d) Minutas a serem encaminhadas ao Poder Executivo para análise e posterior publicação ou análise e posterior envio ao Poder Legislativo para início do processo de aprovação da Leis:

- I. Levantamento de eventuais pontos de melhoria apontadas pelas autoridades municipais envolvidas no projeto.
- II. Participação, se necessário, em audiência pública para esclarecer pontos importantes junto aos representantes dos contribuintes e da sociedade em geral, inclusive para levantamento de sugestões.
- III. Elaboração das versões finais das minutas para apresentação, pelo Poder Executivo, perante a Câmara de Vereadores para início do processo legislativo e/ou formatação interna para publicação.

2.2. Após o encaminhamento para a aprovação dos processos legislativos, os profissionais que se encontram a serviço da proponente permanecerão à disposição para apoio técnico e esclarecimentos se fizerem necessários pelo período de 30 (trinta) dias.

2.3. Na hipótese da convocação para eventuais esclarecimentos em audiências públicas que venham a ser finalizadas, os profissionais da proponente participarão das mesmas, ainda que encerradas as atividades vinculadas ao respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo do gestor de contratos da **Secretaria Municipal de Fazenda**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou à terceiros.

4.2. A **CONTRATADA** será a fiel depositária de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo, pelo **CONTRATANTE**, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.

4.3. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada, exceto quando autorizada expressamente.

4.4. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciárias, não podendo **A CONTRATANTE** em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

5.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos em favor da **CONTRATADA** conforme atividades desenvolvidas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.3. É responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 08 (oito) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A estimativa de valor para a prestação dos serviços é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) conforme disposto abaixo:

a) Levantamento das questões a serem solucionadas por meio das adequações legislativas e análise preliminar das normas atualmente em vigor. Pagamento inicial em até cinco dias úteis contados da entrega do referido relatório, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Elaboração de parecer técnico analisando a legalidade e a constitucionalidade das adequações que serão propostas a partir do levantamento realizado, no prazo estimado de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. Pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em até cinco dias úteis após o envio do referido parecer.

c) Entrega das minutas preliminares para análise pelas autoridades municipais envolvidas no projeto e verificação de eventuais pontos em que seja necessário ajuste, estimado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do item anterior. Pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até cinco dias úteis após o envio das minutas.

d) Entrega das versões finais das minutas para apresentação, pelo poder executivo, perante a Câmara de Vereadores para início do processo legislativo e/ou formatação interna para publicação - nos casos em que se trate de ato infralegal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da entrega do item anterior. Pagamento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até cinco dias úteis após a entrega dos textos.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

7.4. A nota fiscal deve ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou no escritório do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00	169

9.2 A parte das despesas decorrentes deste contrato que não foram realizadas em 2021 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

10.1.1 Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento, deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados até a data do aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

12.2. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

14.3. Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados por meio de termos aditivos.

14.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 024/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARIA JULIANA FONSECA BERNARDES
CONTRATADA

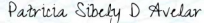
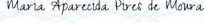
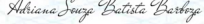
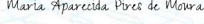
Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 016-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento dd9c6ebd-141f-4ab4-b5b6-defc71a129e4



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa
mayaracorreia@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS:01574437000100
Certificado Digital
daiane.nunes@bernardesadvogados.adv.br
Assinou como parte | |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |

Eventos do documento

26 Feb 2021, 10:14:07

Documento número dd9c6ebd-141f-4ab4-b5b6-defc71a129e4 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-26T10:14:07-03:00

26 Feb 2021, 10:30:28

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-26T10:30:28-03:00

26 Feb 2021, 14:36:30

O signatário **julianapontes@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para

mayaracorre@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-02-26T14:36:30-03:00

26 Feb 2021, 19:17:40

MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORRÊA **Aprovou** - Email: mayaracorre@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4060) - Documento de identificação informado: 116.922.676-04 - DATE_ATOM: 2021-02-26T19:17:40-03:00

01 Mar 2021, 08:41:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:41:01-03:00

01 Mar 2021, 08:44:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **daiane.nunes@bernardesadvogados.adv.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:44:26-03:00

01 Mar 2021, 08:45:30

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:45:30-03:00

01 Mar 2021, 08:45:39

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:45:39-03:00

01 Mar 2021, 08:46:12

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:46:12-03:00

01 Mar 2021, 08:46:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:46:27-03:00

01 Mar 2021, 08:46:41

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:46:41-03:00

01 Mar 2021, 08:47:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:47:26-03:00

01 Mar 2021, 08:47:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEDU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:47:35-03:00

01 Mar 2021, 08:48:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:48:27-03:00

01 Mar 2021, 08:49:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** para **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:49:02-03:00

01 Mar 2021, 08:49:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:49:16-03:00

01 Mar 2021, 08:49:32

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:49:32-03:00

01 Mar 2021, 08:52:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18524) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-03-01T08:52:37-03:00

01 Mar 2021, 12:21:16

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16856) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-03-01T12:21:16-03:00

03 Mar 2021, 09:02:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BERNARDES E ADVOGADOS

ASSOCIADOS:01574437000100 **Assinou como parte** Email: daiane.nunes@bernardesadvogados.adv.br. IP: 177.182.200.101 (b1b6c865.virtua.com.br porta: 10330). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS:01574437000100. - DATE_ATOM: 2021-03-03T09:02:35-03:00

03 Mar 2021, 09:12:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br

porta: 29130) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado:
046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-03-03T09:12:26-03:00

03 Mar 2021, 09:12:45

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25600) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de
identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-03-03T09:12:45-03:00

03 Mar 2021, 09:24:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38954) -
[Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2021-03-03T09:24:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):85f6f1830b83be51773b034b25de8dd5276abd11a5c8ce77b2ed14878762c9a5

(SHA512):7739a510658c680a9ad23965e130cf1563d84b0915353c1419ee82f96a76400265d6df1e88ad3b7a85199495d10cc1409f57c40add943a578c0fef651125d8f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign